

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

# DIARIO OFICIAI

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4837

Macapá, 26 de Janeiro de 1987 - 2ª-Feira

Governador do Território Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Cabinete do Governador Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

### SECRETARIADO

Secretário de Administração Prof. DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES

Procurador Geral do Território Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação

Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social

Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Secretário de Obras e Serviços Públicos

MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território

JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura Dr.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública JOÃO FERREIRA DOS SANTOS Dr.

Secretário de Saúde Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0026 de 20 de janeiro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de O8 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28800.003001/86-SOSP,

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos item III e 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de OS de dezembro de 1977, a MANOEL FERREIRA DE SOUZA FI-LHO, matrícula nº 2.273.886, no cargo de Artífice de Mecânica, código ART-1002, classe "Contramestre", Referência NM-22, do Quadro Permanente do Governo deste Território.

Macapá-AP, em 20 de janeiro de 1987, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

> JORGE NOVA DA COSTA Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0027 de 20 de janeiro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar RAIMUNDO ALBERTO LAGO ROSA, Chefe de Divisão de

Ações Básicas de Saúde, código DAS-101.1, da Secretaria de Saúde, atualmente exercendo suas atividades na Representação do Governo em Brasília-DF, para responder acumulativamente em substituição pelo cargo de Representante do verno do Território Federal do Amapá em Brasília-DF, código DAS-101.1, durante o impedimento de seu respectivo ti tular que entrará em gozo de férias no período de 15.02 a 14.03.87.

Macapá-AP, em 20 de jaheiro de 1987, 99º da República e 44º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA Governador

MINISTÉRIOR DO INTERIOR Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0028 de 20 de janeiro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Governo de Planejamento e Coordenação, para exercer acu mulativamente, em substituição, o cargo de Governador do Território Federal do Amapá, durante o impedimento de respectivo titular que viajará a cidade de Brasília-DF, a fim de assistir à Instalação da Assembléia Nacional Constituin te e tratar de assuntos de interesse da Administração Amapaense, no período de 30.01 a 04.02 do corrente ano.

Macapá-Ap, em 20 de janeiro de 1987, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA

Governador

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL Nº 001/87 - SEFIN -

Fica, pelo presente EDITAL, nos termos do artigo 23 Item III do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972, por se encontrar em lugar incerto e ingnorado, INTIMADO o Contribuinte abaixo relacionado a solver os débitos de sua responsabilidade, ou apresentar medida suspensiva dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do 30º (trigéssimo)dia da data da publicação deste, cujo processo encontra-se nes ta Repartição.

2. Decorrido o prazo supra, sem que tenha havido o recolhimento ou medida suspensiva, será lavrado o competente Termo de Revelia, permanecendo o Processo por mais 30 (trin ta) dias no órgão, em fase de cobrança amigável, o que após será encaminhado à Cobrança Executiva.

CONTRIBUINTE: VEIGA & CASTRO LTDA.

PROCESSO Nº: 10235,000908/86-01.

CGC/MF/Nº : 04,840.674/0001-55.

CAD/ICM/AP: 03.002946.0.

Macapá-Ap, 19 de janeiro de 1987.

VISTO/APROVO:

BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA Secretário de Finanças

CARTÓRIO DI TVETRA

CARTÓRIO OLIVEIRA
COMARCA DE MACAPÁ, TFA DO AMAPÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil de Vila Maia, Santana, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se Casar: ED-MILSON PUREZA JACQUES e MARIA LEONIA BARBOSA DA ROCHA.

Ele é filho de Alberto Oliveira Jacques e Gracineia Pureza Jacques

Ela é filha de Manoel Furtado da Rocha e Raimunda Barbosa da Rocha

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com outro acuse-o na forma da LEI.

> Vila Maia, Santana, 16 de janeiro de 1987 JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA Oficial de Registro Civil

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO AMAPÁ - ACRIA

Aos 22 de Setembro de 1986, reuniram-se as pessoas e final nominadas e qualificadas com a finalidade de constituir uma sociedade civil, sem fins lucrativos denominada

Associação dos Criadores do Amapá - ACRIA, com sede Rua Jovino Dinoa, 1958 em Macapa, Território Federal do Amapa . A mesa dos trabalhos foi composta pelos senhores Walter Rodrigues de Lima como Presidente, Roberto Clayton Melo Al buquerque, como Secretário. Composta a mesa, o Sr. Presi dente falou dos objetivos da nova entidade e solicitou a mim Secretário, que lê-se o projeto de Estatuto então elaborado e anteriormente distribuído para a apreciação dos presentes, o que foi feito. "ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO AMAPÁ - ACRIA - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO. SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE - ART. 1º Com a Denominação de ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO AMAPÁ-ACRIA, é constituída, com base no presente Estatuto, uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Macapá - Território Federal do Amapa e duração por tempo indeterminado. ART. 2º - A Associação tem por finalidade: a) Congregar as pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à criação dos animais de interesse econômico e ecológico e ornamental; b) Sustentar e defender, perante outras entidades ou órgãos de Governo e particulares, os interesses e aspirações comuns de seus associados; c) Manter um serviço de informação sobre a pecuária da região e de todo o território nacional; d) Sugerir e colaborar na proposição e no aperfeiçoamento de Leis e normas relacionadas com as finalidades da Associação; e) Promover exposições, cursos, treinamentos. feiras, e lei lões, colaborar nessas realizações com os Órgãos Públicos e outras entidades de classe; f) Propugnar e contribuir para a melhoria das condições do meio rural e a criação , racional dos animais domésticos; g) manter intercâmbio com Associações congêneres do País e do Exterior; h) Manter ser viços de Assistência Veterinária, Agronômica, Zootécnica, Jurídica e de Comercialização de animais, produtos derivados, equipamentos, utilidades, capacitação de mão-de- obra rural e outros; i) celebrar acordos contratos ou convênios com entidades congêneres, orgãos públicos ou entidades privadas, visando o registro genealógico e o melhoramento zootécnico dos Animais domésticos, melhor capacitação da mãode-obra rural, e outros benefícios relacionados com a agropecuária; j) Participar ou promover congressos, seminários e conferências. CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS - NÚMERO, CATEGO-RIAS, DIREITOS E DEVERES-ART. 3º - A Associação é composta de número ilimitado de sócios não inferior a 30 (trinta) . Parágrafo 1º - Poderá integrar a Associação todo aquele que se Jedicar a criação de animais. Parágrafos 2º - A Admissão no quadro social far-se-a mediante proposta assinada pelo interessado e apresentada por um associado. Parágrafo 3º -Cabera a Diretoria Executiva o exame e aprovação das proposta para ingresso ou desligamento dos quadros da Associação. ART. 4º - O quadro social será constituido das seguintes categorias: a) Contribuinte - o que pagar joia e as respectivas mensalidades ou anuidades. b) Remido aquele que proposto por D2 (dois) associados e aceito pela Diretoria Executiva, pagar a taxa de remissão fixada pela mesma; c) Benemérito - aquele que tinha prestado serviços de excep -

# DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL TERRITORIO FEDERAL DIRETOR

Dr. UBALDO SILVA MEDEIROS

#### ORIGINAIS

\* Os textos enviádos à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

#### **ATENDIMENTO**

Horário: Das 07:30 ás 13:30 horas.

#### PRECOS - PUBLICAÇÕES

#### PRECOS - ASSINATURAS

\* As assinaturas são semes trais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

#### RECLAMAÇÕES

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapã, até 8 dias após a publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL & Rua Cândido Mendes Nº 458 & Macapà Território Federal do Amapá & Telefones 222-0444 \* Ramais 176 - 177 - 178

cional relevância à Associação ou contribuído para o enriquecimento de seu patrimônio, mediante proposta da Diretoria Executiva e aprovação pelo conselho Deliberativo; Técnico - Aquele profissional ligado à Agropecuaria, notória especialização, que possa contribuir para o desenvolvimento da Associação, quando proposto por 02 (dois) di retores e aceito pela Diretoria Executiva. ART. 5º direitos do associado, observadas as disposições deste Estatuto: a) Utilizar os serviços da Associação, nas condi cões e limites estabelecidos pelo Regimento Interno: b)Par ticipar das Assembleias Gerais e apresentar propostas indicações condizentes com as finalidades da Associação; c) Votar e ser votado, quando sócio contribuinte quite, remido, benemérito ou técnico. ART. 6º - São deveres do Associ ado: a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, os Regulamen tos e Regimento Interno; b) Colaborar na realização das fi nalidades da Associação; c) Pagar pontualmente as contribu ições e compromissos outros com a Associação; d) Desempe nhar os cargos, atribuições, missões ou serviços que forem confiados; e) zelar pelo patrimônio da Associação ; ART. 7º - Poderão ser impostas pela Diretoria Executiva ao associado pessoa física ou jurídica, as seguintes penalid<u>a</u> des de anotação obrigatória na respectiva ficha: a) Advertência por escrito, b) suspensão; c) Exclusão. ART. 8º - A pena de advertência será imposta ao associado que: a) refe rir-se desrespeitosamente à Associação, seus dirigentes e serviços; b) infrigir o Estatuto, os Regulamentos ou Regimentos Internos; c) faltar aos deveres do cargo que lhe for confiado; d) faltar com o pagamento de seus débitos. ART. 9º - A pena de suspensão, nunca superior a 6 (meses) será aplicada ao Associado que: a) fizer declarações falsas quanto as atividades desenvolvidas pela Associação; b) rein cidir nas faltas previstas no artig anterior. ART. 109 -Deixará de pertencer ao quadro social aquele que: a) solicitar demissão por escrito; b) Não solver o débito para com a Associação no prazo de O6 (seis) meses após a advertên cia; c) tiver revelado indoneidade moral; d) reincidir nas faltas previstas no artigo anterior; e) vier a falecer . ART. 11 - Das penalidades aplicadas pela Diretoria Execu tiva, cabe recursos ao Conselho Deliberativo, no prazo de 30 (trinta) dias. CAPÍTULO III - CONSTITUIÇÃO ADMINISTRA -ÇÃO - ART. 12 - A Associação terá a seguinte constituição administrativa: I - Assembléia Geral; II - Conselho Deli berativo; III - Diretoria Executiva; IV - Conselho Fiscal; V — Conselho Técnico — Da Assembléia Geral — ART. 13 — Assembléia Geral, órgão soberano da Associação, é consti tuída pelos associados contribuintes, remidos, beneméritos e técnicos, em pleno exercício de seus direitos estatutá rios; PARÁGRAFO 1º - A Assembleia será presidida por um associado, eleito pelos presentes, em votação dirigida pelo primeiro signatário do Edital de Convocação. PARÁGRAFO 2º - O Presidente da Assembléia convocará um dos presentes para secretariar a Assembléia e lavrar a Ata no livro Competente. PARÁGRAFO 3º - A Ata da Assembléia, após aprovada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário. ART. 14 - A Assembléia Geral reunir-se-à: a) ORDINARIAMENTE -Uma vez por ano; na primeira quinzena do mês de agosto, para apreciar e julgar o balanço, atos, contas e relatórios da Diretoria Executiva e dos Conselhos, assim como outras matérias de interesse da Associação, e, bienalmente, para eleger a Diretoria Executiva e os Conselhos; b) EXTRADRDI-NARIAMENTE - Sempre que for convocada pelo Presidente da Associação, ou pelos membros efetivos do Conselho Fiscal, ou por um terço dos associados em pleno gozo de seus direitos. PARÁGRAFO ÚNICO: Na Assembléia Geral Extraordinária somente será tratato assunto constantes do respectivo Edital de Convocação. ART; 15 - Os Editais de Convocação da Assembléia Geral serão afixados em lugar adequado ina sede social da Associação e publicados em Jornal de Circulação no Território Federal do Amapá, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, indicando, local, dia e hora de sua instalação e especificando os assuntos que constituirão objetos de deliberação. PARÁGRAFO 1º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação com mais da metade dos só cios ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de associados. PARÁGRAFO 2º-O Presidente da Assembléia terá direito, além do seu voto.

ao de qualidade. PARÁGRAFO 3º - Para aprovação de contas e relatórios, não poderão votar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, DO CONSELHO DELIBERATI-VO - ART; 16 - O Conselho Deliberativo constitui-se originalmente, dos ex-Presidentes da Diretoria Executiva tiverem completado os mandatos ben. como de mais de clnco conselheiros efetivos e respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral, bienalmente, na forma deste Estatuto.PA-RÁGRAFO ÚNICO - Os suplentes substituirão os efetivos em caso de vacância do cargo ou impedimento, mediante convoca ção do Presidente do Conselho. ART; 17 - Compete ao Conselho Deliberativo: a) Aprovar ou rejeitar o Plano Anual de trabalho da Diretoria Executiva; b) autorizar a realização de operações não previstas no Plano Anual de trabalho; c) Aprovar a concessão de títulos de sócios beneméritos técnicos; d) Aprovar o Regimento Interno; e) Deliberar sobre operação de crédito ou hipoteca; f) deliberar em con junto com a Diretoria Executiva sobre a aquisição, evenda ou permuta de bens; g) Constituir comissão de sindicância; h) decidir sobre assuntos omissos neste Estatuto; i) apreciar recurso sobre penas aplicadas pela Diretoria Executiva; j) Designar interinamente, associado para ocupar car gos eletivos que venham a vagar, no Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou (Conselho Técnico. ART. 18 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á: a) Na pri meira semana, após empossado, para eleger seu Presidente, seu Vice-Presidente. A este cabe substituir aquele nas suas ausências ou impedimentos; b) Ordinariamente, na primeira semana dos meses de janeiro e julho, sendo a convocação feita pelo seu Presidente; c) Extraordinariamente, quando convocado pelos Presidentes, ou da Diretoria Executiva, ou do Conselho Fiscal, ou do Conselho Técnico ou a requeri mento de um terço dos associados. PARÁGRAFO 1º - O Conse lho Deliberativo, deliberará com mais da metade de membros, cabendo ao seu Presidente, no caso de empate, além de seu voto, de qualidade. PARÁGRAFO 2º - 0 membro do Conselho que faltar, sem justificação escrita, a reuniões consecutivas, ou mais de quatro intercaladas, perderá automaticamente seu mandato. DA DIRETORIA EXECUTIVA -ART. 19 - A Direturia Executiva será eleita pela Assembléia Geral tendo mandato de 02 (dois) anos, e constituir - se - à de: a) Presidente; b) O6 (seis) Vice-Presidentes; c) Secretário Geral; d) Primeiro Secretário; e) Tesoureiro Geral; f) Primeiro Tesoureiro. ART. 20 - Compete à Diretoria Executiva: a) reunir-se ordinariamente uma vez por mês extra ordinariamente sempre que necessário, mediante convocação feita pelo seu Presidente ou Substituto em exercício: Cumprir e fazer cumprir todas as disposições deste Estatuto, do Regulamento Interno e quaisquer decisões tomadas pelo Conselho Deliberativo ou pela Assembléia Geral; c) decidir sobre a admissão e demissão dos associados; nomear e demitir funcionarios, fixar-lhes direitos e obrigações; e) elaborar os planos anuais de trabalho; f) ela borar o Regulamento Interno; g) Convocar as Assembléias Ge rais e os Conselhos, na forma deste Estatuto; h) Submeter à apreciação do Conselho Deliberativo, planos de operações não previstos no Plano Anual de trabalhos; i) designar grupos de trabalho para o estudo dos assuntos com as finalidades da Associação; j) Convocar Assembléia Geral para eleição de membros para os cargos preenchidos interinamente pelo Conselho Deliberativo, ou para preenchimento de cargos vagos; k) fixar joia, anuidade, remissão e emolumentos a serem cobrados pelos serviços prestados; 1) resolver os casos omissos e de urgência, "ad-referendum" , do Conselho Deliberativo; m) designar associado, qualifi cando-o como Diretor temporário para exercer funções especificas no desenvolvimento das atividades da Associação ART. 21 - A Diretoria Executiva somente poderá deliberar por maioria de seus membros, cabendo ao Presidente, no caso de empate, o voto de qualidade. PARÁGRAFO ÚNICO - Per derá mandato o Diretor que não comparecer, sem justifica ção, a três reuniões consecutivas da Diretoria Executiva . ART. 22 - Ao Presidente compete: a) dirigir a Associação e orientar o seu funcionamento; b) Convocar as Assembleias e os Conselhos; c) Presidir as reuniões da Diretoria Execu tiva; d) Representar a Associação, podendo, quando for caso, constituir procurador e delegar poderes; e) Resolver

os casos urgentes. "ad referendum", da Diretoria Executiva f) Autorizar o pagamento das despesas realizadas de con formidade com o plano anual de trabalho, bem como das ex traordinárias, especificamente autorizadas pela Diretoria Executiva, e das eventuais, estas realizadas para atender a casos urgentes, por decisão própria, "ad referendum" da diretoria executiva; g) tomar medidas ou praticar quais quer atos asseguratórios dos direitos e interesses da As sociação ou do fiel cumprimento deste Estatuto, dos regu lamentos e regimento internos, assim como das deliberações dos poderes da Associação; h) indicar o Vice-Presidente que o substituirá em caso de impedimento. ART. 23 - Aos Vice-Presidente compete, por delegação do Presidente, praticar atos que lhe sejam atribuídos por ele, ou pelo regulamento interno. ART. 24 - Ao Secretário Geral compete - a) substituir o Presidente quando este e o Vice-Presidente estiverem impedidos; b) Auxiliar o Presidente, incumbindose dos serviços que lhe forem atribuídos, e cuidar da parte social; c) Elaborar programa social, anualmente. ART. 25 - Ac primeiro Secretário compete, substituir o Secretário Geral em suas faltas ou impedimentos. ART. 26 - Ao Te soureiro Geral compete: a) dirigir e fiscalizar os traba lhos da tesouraria; b) ter sobre a guarda e responsabili dade todos os valores da Associação, bem como manter em dia o inventário de todos os bens e valores; c) Arrecadar to das as rendas da Associação; d) Recolher a banco indicado o saldo em caixa que excede ao limite encaixe fixado pela Diretoria Executiva; e) Fazer os pagamentos autorizados pelo Presidente; f) assinar com o Presidente os cheques. , recebidos de quitação, contratos e quaisquer atos juridi cos que importem em responsabilidade financeira; g) apre sentar, mensalmente, à Diretoria Executiva, o balancete de receita e despesa; h) facultar ao Conselho Fiscal livre acesso aos livros e arquivos da Associação, para o fiel cumprimento de seu mandato; ART. 27 - Ao Primeiro Tesou reiro compete: substituir o Tesoureiro Geral em suas faltas e impedimentos. ART. 28 - A Secretaria Executiva, órgão executivo, subordinado diretamente à Diretoria Executiva constituir-se-à de: a) Área Administrativa-Financeira; b) Área Técnica; c) Área de Relações Externas e Promoções; d) Outras Áreas, de acordo com os interesses da Associação . ART. 29 - A Secretaria Executiva será dirigida por um Se cretário Executivo, designado pela Diretoria Executiva. Do Conselho Fiscal - ART. 30 - 0 Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e por suplente em igual número, eleitos na mesma forma da Diretoria Executiva - PA -RÁGRAFO 1º - O Conselho Fiscal elegerá um Presidente den tre os seus membros, na primeira semana apos empossados.PA-RÁGRAFO 2º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter parentesco em primeiro, segundo e terceiro grau, com os integrantes da Diretoria Executiva. PARÁGRAFO 3º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por seu Presidente. ART. 31 - Ao Conselho Fiscal compete: a) examinar a contabilidade, os balanços e balancetes da Associação e regularidade dos recebimentos e pagamentos efetuados; b) estudar a situação econômico financeira da Associação, apresentando parecer à Diretoria Executiva; c) emitir parecer sobre o balanço e as contas a serem apresentados à Assembleia Geral. ART. 32 - O Conselho Fiscal poderá ser convocado extraordinariamente pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo Prosidente do Conselho Deliberativo - PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselheiro que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas, sem justificação, perderá o cargo. DO CONSELHO TÉCNICO - ART. 33 - O Conselho Técnico, será constituído por seis membros efetivos e três suplentes, elei tos na mesma forma da Diretoria Executiva, incluindo en tre seus integrantes um especialistas a ser indicado pelo Ministério da Agricultura, outro pela Secretaria de Agri cultura do Território Federal do Amapá. PARÁGRAFO 1º - 0 Conselho Técnico elegerá seu Presidente dentre seus membros e que deverá ser associado, até a terceira semana após a realização da Assembléia Geral que o elegeu. PARÁGRAFO 2º-As reuniões do Conselho Técnico serão convocadas por seu Presidente. ou extraordinariamente pelo Presidente da Di retoria Executiva, ou pelo Presidente do Conselho Delibe rativo - CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DAS DES-PESAS - ART. 34 - O Patrimônio da Associação é constituído

pelos seus bens imóveis, semoventes, valores e direitos. ART. 35 - A receita será constituida: a) Pelos resultados das atividades da Associação; b) das contribuições dos Associados; c) das subvenções e auxílios; d) das doações e legados; e) das rendas patrimoniais e outras. ART. 36 - As despesas serão fixadas anualmente, através do Plano Anual de trabalho, proposto pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho Deliberativo. PARÁGRAFO 1º - Despesas extraordinárias, não previstas no Plano Anual de trabalho, po derão ser autorizadas pela Diretoria Executiva, que examinará também as despesas inadiáveis, eventualmente autori zadas pelo Presidente para atender a casos de reconhecida urgência. PARÁGRAFO 2º - Nenhuma despesa será autorizada, sob pena de responsabilidade pessoal, sem existência dos recursos correspondentes. CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES E DA POSSE - ART. 37 - A eleição da Diretoria Executiva e dos Conselhos será realizada a cada dois anos, na primeira quinzena do mês de agosto, através da Assembléia Geral Ordinária. PARÁGRAFO 1º - Será obrigatoria, ao termino do mandato, a renovação de no mínimo, 1/3(um terço) dos com ponentes da Diretoria Executiva da Associação. 2º - Somente poderão ser eleitos os associados que parti ciparem de chapa inscrita na Secretaria Executiva da Associação. PARÁGRAFO 3º - As chapas concorrentes à eleição deverão ser entregues na Secretaria Executiva com antece dência de 10 (dez) dias da data prevista para a Assembleia Geral, por solicitação de no mínimo 33(trinta e três) as sociados membros da chapa, em pleno gozo dos seus direitos. PARÁGRAFO 4º - Um associado poderá participar de mais de uma chapa. PARÁGRAFO 5º - Após a entrega da chapa, a Associação terá 72 (setenta e duas) horas para verificar os impedimentos e dar ou não a chapa como em condições de con correr, notificando com antecedência os candidatos impedidos. ART. 38 - O Voto por correspondência não será consi derado. ART. 39 - A Apuração do resultado da eleição será feita por mesa apuradora, previamente designada pelo Pre sidente da Assembléia Geral, composta de Presidente, Secretario e um representante de cada chapa disputante. ART. 40 - Qualquer que seja o número de votantes, será considerada vencedora a chapa que obtiver maior números de votos. PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de empate, será considerada eleita aquela, cujo Presidente, seja o mais antigo no qua dro social da Associação. ART. 41 - Após a contagem de votos o Presidente da Assembléia Geral proclamará a vencedora e marcará o dia da posse. PARÁGRAFO ÚNICO: A posse da Diretoria Executiva e dos Conselhos eleitos será em sessão solene e dar-se-á até o último dia últil da primeira quinzena de setembro. CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS E

TRANSITORIAS - ART. 42 - Os membros do Conselho Deliberativo , Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Técnico, não perceberão, em hipótese alguma, remuneração pelo exercício do mandato, sob pena de exclusão e ressarcimento. ART. 43 - O ano social da Associação estará compreendido no período de 1º de Julho a 30 de Junho. ART. 44-Na própria Assembléia Geral em que se aprovar este Estatuto proceder-se-á a eleição para os cargos da Diretoria Executiva que estão ocupados interinamente, para os cargos vagos e para novos cargos criados, dispensando-se. . para tanto, as demais exigências formuladas para as assembléia seguintes. ART. 45-Os associados eleitos por ocasião da aprovação deste Estatuto, terão mandatos até ser realizada a Assembléia Geral Ordinária na primeira quinzena de agosto de 1988. ART. 46 — Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho Deliberativo, "ad referendum" da Assembléia Geral" Após discussão e almas retificações no texto do Estatuto , o mesmo foi colocado em votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade. Isto posto e seguindo o estabe lecido no Estatuto, o Presidente informou que o próximo passo seria a eleição dos primeiros Administradores, da Entidade, ou seja: uma Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Conselho Técnico, esclarecendo ainda que devido ao sistema de rodízio estabelecido pelo Estatuto nesta primeira eleição, deverão ser preenchidas apenas 2/3 (dois terços) dos cargos da Diretoria Executiva O Assunto eleição foi colocado em discussão para se chegar a melhor forma de procede-la. Ficou decidido que seria por votação secreta e em aberto, ou seja, não haveria apresen-

tação prévia de chapas e se daria na seguinte ordem: pri meiro seriam eleitos os membros da Diretoria Executiva; em segundo lugar, seriam eleitos os membros do Conselho Deliherativo; um terceiro lugar, os membros do Conselho Fiscal e por último, os membros do Conselho Técnico. Estabelecidos os critérios, o Presidente determinou a distribuição de cédulas e procedeu-se em seguida as volações. Foram convidados para compor a mesa na condição de escrutinadores os senhores: Mozar Almeida de Souza e Manoel Almeida de Souza. que procederam a apuração e contagem dos votos, quando verificaram-se os seguintes resultados: Eleitos para Diretoria Executiva: PRESIDENTE, Walter Andrigues de Lima; VICE-PRESIDENTE, Delmir Cantuaria Barreto; VICE-PRESIDENTE, Manoel de Almeida Souza; VICE-PRESIDENTE, Gedi Carmargo; VI-CE-PRESIDENTE, José Waria Esteves, SECRETÁRIO GERAL, Roberto Slayton Melo Albuquerque; TESQUREIRO GERAL, Raimundo Nonato de Castro Alencar; Para o Conselho Deliberativo, , como Conselheiros Efetivos os Senhores: Damião de Araujo Silva, Antonio Cabral de Castro, Francisco Alves de Araújo José Fernandes Bento, e Maria Aurelia de Castro Alencar Para Membros Suplertes: Walter Maciel de Almaida, Manuel Maria Souza Carvalho, Evaristo Somes Brazão, Genezio Car doso do Mascimento, Deusdedit Laurindo Santiago. Para Wembros do Conselho Fiscal Efetivo, os senhores Mozar de Almeida Souza, Maria de Lurdes Santos da Silva, Cláudio João Zorthea. Para Membros Suplentes: Fortunato Rafael Ramos , Andre Carrobourg e Abream Andrade Uchôa. Quanto ao Conse lho Técnico, a Assembléia acatando proposta do Sr. Manoel de Almeida Souza, decidiu não eleger os seus membros nesta oportunidade, e delegar esta atribuição ad Conselho Deli berativo que deverá fazer no prazo de 60(sessenta) dias . Concluída esta providência, lembrou o Presidente a neces sidade de estabelecer o valor de taxas de admissão de no vos sócios e mensalidades a serem pagas pelo associados Acatando proposta do Associado Mozar de Almeida Souza, eprovou por una imidade a taxa de admissão em valor equivalente à uma OTN (Obrigação do Tesouro Nacional) e para mensalidade o valor correspondente a 02 (duas) OTM. concluídos os assuntos regimentais, O Presidente declarou constituída a Entidade e propôs a Assembléia a posse imediata dos eleitos para que as providências finais de regularização Entidade possam ser providênciadas. A Assembléia acatando a proposta declarou empossados todos os membros recem-elei tos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão, para que a presente Ata, fosse lavrada. Após este procedimento, foi reaberta a sessão e a presente Ata foi lida e aprovada pelos presentes que também a assinam, juntamente com o Presidente o Secretário dos trabalhos. Agradeceu a presença de todos a encerrou a sessão.

Cópia fiel do livro de Atas.

WALTER ROORISUES DE LIMA Presidente

ROBERTO SLAYTON WELD ALBUQUEROLE Secretário Serai

RELAÇÃO DE SÓCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO DOS CRIADO-RES DO AMAPÁ — ACRIA

I - ABRAA: ANDRADE UCHÔA Brasileiro, casado, pecuarista PF nº 004.204.332-87 Identidade: 2521 - AP Residente: Rua São José 2178-Vacapá-AP

2 - ADEVIR SANTOS DE ALVEIDA Brasileiro, casado, pecuarista IPF nº 023.739.952-20 Identidade: 019.598-AP Residente: Av. Pedro Balão, 595-Macapá-AP

3 - ACROPECUÁRIA VALE VERDE LIDA DOS/NF NF: 05.135.554/0001-52 Endereço: Av. Mendonça Júnior 154 Gala A - Macapá-AP 4 — ANDRÉ CARROBOURG Francês, viúvo, pecuarista CPF nº 004.432.532—72 Identidade: M.19/1097901 Residente: Colônia do Mataria—Porto Grande—AP

5 - ANTONIO CABRAL DE CASTRO Brasileiro, casado, pecuarista CPF nº 007.975.452-04 Identidade: DAB Nº A 016 - AP Residente: Av. Pe. Manoel da Nóbrega nº 09 Macapá-AP

5 - ANTONIO GONÇALVES CORREA NETO Brasileiro, casado, pecuarista CPF nº 070.002.862-53 Identidade: 64.311 AP Residente: Rua Mato Grosso 199-Macapá-AP

7 - ARINALDO GOMES BARRETO
Brasileiro , casado, pecuarista
CPF nº 021.224.052-87
Identidade: 7.757 - AP
Residente: Rua Hamilton Silva 1282-Macapá-AP

8 - BRIGIDA MORAIS DOS SANTOS Brasileiro, casado, pecuarista CPF nº 047.980.522-87 Identidade: 62.959-AP Residente: Rua Goiás 216 - Macapá-AP

9 - CLÁUDIO JOÃO ZORTHÉA
Brasileiro, solteiro, pecuarista
CPF nº 193.953.349-04
Identidade: 118.639 - AP
Residente: Betiro Sítio de Ponte Mazagão-AP

10 - CLÁUDIO SANTANA RIBEIRO
Brasileiro, casado, pecuarista
OPF nº 030.390.802-53
Identidade: 11.348-AP
Residente: Rua Odilardo Silva, 387 - Macapá-AP

11 - CLODES BÓES DA COSTA Braslleira, viúva, pecuarista DPF nº 119.890.842-49 Identidade: 20.653-AP Residente: Rua Hamilton Silva 2326 - Macapá-AP

12 - DAMIÃO DE ARAUJO-SILVA
Brasileiro, casado, pecuarista
CPF Nº 005.021.542-68
Identidade:
Residente: Av. Procópio Rola 539 - Macapá-AP

13 - DEUSDEDIT LAURINDO SANTIAGO Brasileiro, casado, pecuarista CPF nº D20.953.102-00 Tountidade: 601.739-PA Besidente: Bua Ddilardo Silva 448 - Macapá-AP

14 - EQUADOR COM. E REP. LTDA
Resp. Mário Júlio
Brasileiro, desquitado, pecuarista
CPF nº 090.322.070-91
Identidade: 5033726257 - RS
Residente: Av. Procópio Rola 629 - Macapá-AP

15 - EVARISTO SOMES BRAZÃO

Brasileiro, solteiro, pecuarista

OPF nº 112.814.902-15

Identidade:
Residente: Nos Edilento iniva 447 - Macapa-AP

16 - FORTUNATO RAPHAEL CAUGS

Brasileiro, casado, necumista

CPF nº 033.785.432-72

Identidade:

Residente: Av. Pedro Américo 749 - Macapa-AP

- 17 FRANCISCO ALVES DE ARAUJO Brasileiro, casado, pecuarista OPF nº 010.558.523-87 Identidade:
- Residente: Casa Araújo Altos Macapá—AP
- 18 GEDI CAMARGO
  Brasileiro, casado, pecuarista
  CPF nº 056.148.640-91
  Identidade: 1004178529
  Residente: Polo Hortigranjeiro Macapá-AP
- 20 GENEZIO CARDOSC DO NASCIMENTO Brasileiro, casado, pecuarista CPF nº 007.980.962-68 Identidade: 21.040 - AP
  - Residente: Rua General Rondon nº 572 Macapá-AP
- 21 HERMÓGENES MAUTINHO
  Brasileiro, solteiro, pecuarista
  CPF nº 047.723.502-68
  Identidade:
  Residente: Av. Pedro Baíão 534 Macapá-AP
- 22 JOANA DARC DO CARMO GUEDES
  Brasileira, Pecuarista
  CPF nº 097.795.392-68
  Identidade.
  Residente:
- 23 JOÃO MEDEIROS DOS SANTOS

  Brasileiro, casado, pecuarista

  CPF nº 023.460.012-87

  Identidade: 26.017 AP

  Residente: Rua Jovino Dinoa 999 Macapá-AP
- Hesidente: Hda Jovino Dinog 999 Wate
- 24 JOÃO MELO PICANÇO Brasileiro, casado, pecuarista CPF nº 003.295.172-87 Identidade:
- Residente: Av. Ernestino Borges 966 Macapá-AP
- 25 JOAQUIM LAURINDO BANHA PICANÇO
  Brasileiro, casado, pecuarista
  CPF nº 024.381.512—34
  Identidade: 9363—AP
  Residente: Av. Mendonça Júnior Macapá—AP
- 26 JOSÉ FERNANDES BENTO Brasileiro, casado, pecuarista CPF nº 019.115,702-34 Identidade:
- Residente: Duque de Caxias 745 Macapá—AP
- 27 JOSÉ FERREIRA FREITAS
  Brasileiro, desquitado, pecuarista
  CPF nº 004.556.442
  Identidade: 182.861-PA
  Residente: Faz. Reunidas Pedra Branca Macapá-AP
- 28 JOSÉ MARIA ESTEVES
  Brasileiro, casado, pecuarista
  CPF nº 437.263.137-53
  Identidade: 3.817.184
  - Residente: Av. Mendonça Júnior 450 Macapá-AP
- 29 MANOEL CORREIA
  Brasileiro, casado, pecuarista
  CPF nº 023.436.652-49
  Identidade: 18.363-AP
  Residente: José Serafim 543 Macapá-AP
- 30 MANOEL DE ALMEIDA SOUZA Brasileiro, solteiro, pecuarista CPF nº 013.982.022-15 Identidade: 21.416 - AP Residente: Rua Eliezer Levy 536-AP

- 31 MANOEL MARIA SOUZA CARVALHO
  Brasileiro, casado, pecuarista
  CPF nº 046.096.202-78
  Identidade:
  Residente: Av. Clodovio Coelho 807 Macapá-AP
- 32 MARIA AURÍLIA DE CASTRO ALENCAR Brasileira, viúva, pecuarista CPF nº 034.535.022-72 Identidade: 252.255 - MA Residente: Rua Felipe Camarão 252 - Macapá-AP
- 33 MOZAR DE ALMEIDA SOUZA
  Brasileiro, solteiro, pecuarista
  CPF nº 012.357.372-68
  Identidade:
  Residente: Rua Eliezer Levy 526 Macapa-AP
- 34 NAZARENO LOUREIRO SANTOS
  Brasileiro, solteiro, pecuarista
  CPF:
  Identidade: 118.935—AP
  Residente: Av. Presidente Vargas 769 Macapá—AP
- 35 OIAPOC PEÇAS E AUTO SERVIÇOS LTDA

  CGC nº 04.841.698/0001-29

  Residente: Rodovia JK Km 01 Macapá-AP
- 36 PAULO ANDRADE UCHÔA
  Brasileiro, casado, pecuarista
  CPF nº 004.204.332-87
  Identidade: 292I-AP
  Residente:
- 37 ROBERTO CLAYTON MELO ALBURQUERQUE
  Brasileiro, casado, pecuarista
  CPF nº 042.343.083-15
  Identidade: 279.278-CE
  Residente: Av. Feliciano Coelho, nº 917 Macapá-AP
- 38 RAIMUNDO NONATO DE CASTRO ALENCAR
  Brasileiro, casado, pecuarista
  CPF:
  Identidade:
  Residente: Rua Leopoldo Machado nº 1923 Macapá-Ap
- 39 SEBASTIÃO LOBATO NUNES
  Brasileiro, casado, pecuarista
  CPF: 021.019.452—68
  Identidade: 261.92—AP
  Residente: Rua Adalvaro a Cavalcante nº 470 Macapá—AP
- 40 TARCISIO BARBOSA LIMA Brasileiro, casado, pecuarista CPF: 015.482.203-51 Identidade: Residente: Av. Ataíde Teive nº 1462
- 41 VALDELER CARDOSO NASCIMENTO
  Brasileiro, casado, pecuarista
  CPF nº 038.772.992-53
  Identidade: 279.627Residente: Rua General Rondon nº 594 Macapá-AP
- 42 WALTER MACIEL DE ALMEIDA Brasileiro, dívorciado, pecuarista CPF nº 021.250.351-20 Identidade: Residente: Av. Machado de Assis 113-Macapá-AP

43 - WALTER RODRIGUES DE LIMA

Brasileiro, solteiro, pecuarista CPF nº 000.722.731-00 Identidade: 85.652 Residente: Rodovia Salvador Diniz 354 - Macapá-AP \* CÓPIA FIEL DO LIVRO DE ATAS